

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº \_\_\_\_/2026,  
DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**Poder Executivo nº 001/2026**

**“ACRESCENTA OS §§ 5º, 6º E 7º AO  
ARTIGO 234 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA  
SERRA, PARA DISPOR SOBRE OS  
PRAZOS E TRÂMETES DAS LEIS  
ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz  
saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

**Artigo 1º** - O artigo 234 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço  
da Serra passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 234 (...) (...) **§ 5º** - Até a entrada em vigor da Lei Complementar a  
que se refere o § 9º do art. 165 da Constituição Federal, serão obedecidas as  
seguintes normas:

I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – para a vigência até o  
final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente,  
deverá ter audiência pública até 30 de junho, para ser encaminhado à Câmara até  
31 de julho, sendo devolvido para sanção até 15 de setembro;

**II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - deverá ter audiência pública até 20 de agosto, para ser encaminhado à Câmara até 31 de agosto e será devolvido para sanção até 05 de outubro;**

**III - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - LOA - deverá ter audiência pública até 25 de outubro, para ser encaminhado à Câmara até 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.**

§ 6º - O não cumprimento dos prazos de envio previstos no § 5º deste artigo implicará a elaboração, pela Câmara Municipal, independentemente do envio da proposta pelo Executivo, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 7º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação dos projetos de lei orçamentária enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta."

**Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os prazos conflitantes previstos na Lei Municipal nº 1.500, de 22 de abril de 2025.**

São Lourenço da Serra, 27 de março de 2026.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**  
**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº \_\_\_\_/2026,**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**Poder Executivo nº 001/2026**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, que visa o aprimoramento do processo de planejamento orçamentário do Município de São Lourenço da Serra.

A proposta objetiva a readequação dos prazos de tramitação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). A necessidade desta alteração fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Ampliação da Participação Popular:** A dilação dos prazos para a realização de audiências públicas garante maior tempo para que a sociedade civil e as associações de bairro possam debater e sugerir melhorias nas peças orçamentárias, atendendo ao princípio da transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
2. **Harmonia e Eficiência Legislativa:** O ajuste do prazo de devolução da LDO para o dia **05 de outubro** e o envio da LOA até **31 de outubro** conferem a esta Câmara Municipal um tempo técnico mais adequado para a análise detalhada das peças, garantindo que o orçamento seja votado com o rigor que o interesse público exige.
3. **Segurança Jurídica e Técnica Legislativa:** A presente medida visa regularizar definitivamente a matéria, sanando inconsistências de normas anteriores e consolidando os ritos orçamentários diretamente no texto da Lei Orgânica, conforme orientações e manuais do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP: 06890-000  
Fone/fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

Diante da relevância da matéria para a estabilidade administrativa e financeira de nosso Município, contamos com o apoio dos nobres para a aprovação desta Proposta de Emenda.

São Lourenço da Serra, 27 de março de 2026.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
Prefeito Municipal